

LEI Nº 15.022, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Em 14 de novembro de 2024, foi publicada a **LEI Nº 15.022, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**, que estabelece o Inventário Nacional de Substâncias Químicas e a avaliação e o controle de risco das substâncias químicas utilizadas, produzidas ou importadas, no território nacional, com o objetivo de minimizar os impactos adversos à saúde e ao meio ambiente; e dá outras providências.

A lei cria o **Comitê Técnico de Avaliação de Substâncias Químicas** e o **Comitê Deliberativo de Substâncias Químicas**, além do **Cadastro Nacional de Substâncias Químicas**, com o objetivo de formar o **Inventário Nacional de Substâncias Químicas** e de consolidar uma base de informação sobre as substâncias químicas produzidas no território nacional ou importadas.

As substâncias químicas, puras ou como componentes de misturas, que apresentem produção ou importação anual igual ou superior a 1 tonelada (com base na média dos últimos três anos), devem obrigatoriamente ser cadastradas. O prazo para a inclusão dessas informações é de três anos, contados a partir da disponibilização do cadastro, sem prejuízo das atividades de produção, importação e uso. Além disso, qualquer alteração nos dados deve ser atualizada até 31 de março do ano seguinte.

É relevante destacar que as substâncias químicas constantes do Inventário Nacional de Substâncias Químicas e as novas substâncias químicas serão selecionadas e priorizadas para avaliação de risco à saúde humana e ao meio ambiente. Além disso, Infrações à lei, como a omissão de cadastro, a prestação de informações falsas, a não atualização dos dados, o uso indevido de sigilo ou o descumprimento de medidas de gerenciamento de risco, estão sujeitas a sanções administrativas.

A Lei nº 15.022, de 13 de novembro de 2024 também institui a Taxa de Cadastro, Avaliação e Fiscalização de Substâncias Químicas que será aplicável a fatos geradores ocorridos a partir da disponibilização do Cadastro Nacional de Substâncias Químicas.

Recomendamos a leitura na íntegra da LEI Nº 15.022, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024,

disponível no link: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2024/lei/L15022.htm

Para mais informações entre em contato com a Gerência de Meio Ambiente por meio do e-mail:

meioambiente@fiemg.com.br.